

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros – BA, 10 de março de 2023.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Processo Administrativo nº 044/2023

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 25.204.592/0001-94, em 09/03/2023, através de e-mail enviado a "setor.licitacao.pmc@gmail.com".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 25.5 do Edital: "Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: "setor.licitacao.pmc@gmail.com "

A realização da abertura das propostas de preços está marcada para o dia 20 de março de 2023. Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, esclarecimentos sobre o seguinte, seguido da resposta:

1) Para fins de composição de custos e formação de preços deve ser seguida a Tabela SINAP ou Convenção Coletiva?

Resposta: SINAPI, conforme disposições contidas no Edital. Salientamos que o presente edital não faz menções a Convenções Coletivas.

2) Em caso de Convenção Coletiva, qual em específico deve ser adotada?

Resposta: A Convenção Coletiva que a empresa deve seguir é aquela firmada entre o sindicato patronal que representa a atividade econômica preponderante exercida pela empresa na referida base territorial.

3) Qual o percentual de encargos sociais deve se ter como parâmetro?

Resposta: A empresa deverá observar os preços máximos admissíveis, e ao formular a sua proposta a licitante deverá levar em consideração a legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos em contratos administrativos de serviços terceirizados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Deve-se observar as condições do Edital, a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicada a mão de obra, sendo que para o pressuposto na presente licitação deve se observar a legislação necessária a execução do objeto ora descritas no Instrumento Convocatório.

Salientamos que a licitante deve utilizar para a formulação dos preços os materiais, a legislação trabalhista, assim como qualquer outra que seja necessária para a mesma para a formulação dos seus preços, conforme instrumento convocatório. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições do edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

4) Quais os benefícios de Acordo, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho a serem concedidos aos colaboradores?

Resposta: A Convenção Coletiva que a empresa deve seguir é aquela firmada entre o sindicato patronal que representa a atividade econômica preponderante exercida pela empresa na referida base territorial.

5) Contempla vale transporte? Caso sim, qual o valor da tarifa a ser adotada?

Resposta: Não. E não existe serviço de transporte coletivo urbano no Município de Cordeiros.

6) Algum tipo de serviço que fará jus ao adicional de periculosidade?

Resposta: Deve-se observar a composição das planilhas SINAPI. As informações aqui solicitadas constam no edital, e se as mesmas não forem observadas lá, é porque nenhum profissional fará jus.

7) Algum tipo de serviço que fará jus ao adicional noturno?

Resposta: Solicito a observância dos itens 1.11.4 e 1.11.8 do Termo de Referência, com atenção a informação de que os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade, principalmente no caso de realização de eventos ou atendimento de urgência. Não há como precisar situações de realização de atividades em período noturno.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8) No que se refere a jornada de trabalho, qual a carga horária mensal exigida?

Resposta: Conforme planilha do item 1.1 do Termo de Referência e a adoção do sistema de registro de preços para o presente processo, não há jornada de trabalho fixa, com carga horária mensal, mas sim, a requisição dos serviços conforme demanda apresentada pelo Município.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como “proposta” o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mantendo a data e horários do certame para 20/08/2023 às 08:30hs.

Nos termos do item 25.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, “As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.”

Atenciosamente,


Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira
CPF 026 267 455-61
Portaria Nº 01/2021